



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA AGENERSA/CASAN Nº 25/2021

ASSUNTO: OCORRÊNCIA OUVIDORIA Nº 2021002075 – CEDAE - DUQUE DE CAXIAS

A Visita Técnica foi realizada em 28/06/2021, na Rua Américo Brasiliense, 125 - Parque Lafaiete – Duque de Caxias – RJ, em conjunto com a CEDAE, tendo como foco a ocorrência nº 2021002075, registrada na Ouvidoria da AGENERSA, no Processo SEI Nº 220007/001105/2021, registrada nesta Ouvidoria que trata da reclamação do Sr. German Alexandre de Souza, sobre a falta d'água em sua residência desde agosto/2020.

Pela CASAN: Eng. Alex Sandro Nascimento da Silva.

Pela CEDAE: Sr. Sebastião Domingos de Andrade – Coordenador Operacional

De acordo com a explicação do Sr. Sebastião, funcionário da CEDAE, não só o Sr. German, como toda a região recebe água de um sistema de manobra intermitente, em que a Companhia

abastece liberando aos sábados até às terças feiras, ou seja 04 (dias), nos demais dias, a água é direcionada para outras áreas da região.

Ainda, segundo informações do funcionário, a CEDAE elaborou um Plano de Abastecimento para a Baixada, projeto do Guandu 2, ainda está em andamento. Ele aumentará a demanda de água, diminuirá os intervalos e em algumas regiões, até eliminar essas intermitências no abastecimento de água na Baixada Fluminense.

Ao chegar na residência do reclamante, Sr. German Alexandre de Souza, observou-se que o mesmo não possui reservatório inferior (cisterna). Ao se abrir uma torneira no quintal, percebemos um fluxo de água normal e constante conforme foto nº 07.

Segundo relato do Sr. German, sua reclamação se dá ao fato de que a água entregue pela CEDAE não ter uma continuidade no seu abastecimento e, em algumas vezes, sem pressão suficiente para abastecer as caixas d'água, que ficam no primeiro pavimento.

As caixas d'água supracitadas encontram-se aproximadamente a 6 metros de altura, mesmo localizadas na laje do primeiro pavimento, pois o piso do primeiro pavimento, em relação a rua, está em torno de 1,50 m.

Enfatizamos que o problema do usuário reclamante Sr. German não é o desabastecimento de água em sua residência, e sim, a intermitência do fornecimento.

No Decreto Estadual nº 553 de 16/01/76:

Art. 12, Parágrafo 4º - A CEDAE só abastecerá até a cota altimétrica em que as condições de abastecimento da rede local permitirem. Acima desta cota, o abastecimento correrá por conta exclusiva do interessado.

SUBSEÇÃO I

Dos Reservatórios

Art. 29 – Toda edificação terá reservatório de água que será dimensionado de acordo com as prescrições da CEDAE, tendo em vista as condições e o regime de abastecimento local.

Conforme fotos abaixo, seguem os detalhes dos pontos observados e relevantes encontrados na vistoria técnica:



Foto 01 – Fachada da Casa – Rua Américo Brasiliense, 125 – Parque Lafaiete – Duque de Caxias



Foto 02 – Fachada da Casa



Foto 03 – Rua Américo Brasiliense, 125 – Parque Lafaiete – Duque de Caxias



Foto 04 – Rua Américo Brasiliense, 125 – Parque Lafaiete – Duque de Caxias



Foto 05 – Parte Interna do Terreno (Área para Construção de Reservatório)



Foto 06 – Hidrômetro na Parte Interna do Terreno



Foto 07 – Torneira no Quintal da Casa (Com Água com Pressão)

CONCLUSÃO

De acordo com a Vistoria Técnica realizada referente aos problemas supracitados com a falta de abastecimento de água na residência do Sr. German Alexandre, observou-se que na região, inclusive nessa rua, existe um sistema de abastecimento intermitente em que a CEDAE abastece liberando aos sábados até às terças feiras, ou seja 04 (dias), nos demais dias, a água é direcionada para outras áreas da região.

Ainda, segundo informações do funcionário, a CEDAE elaborou um Plano de Abastecimento para a Baixada, projeto do Guandu 2, ainda está em andamento. Ele aumentará a demanda de água, diminuirá os intervalos e em algumas regiões, até eliminar essas intermitências no abastecimento de água na Baixada Fluminense.

Ao chegar na residência do Sr. German Alexandre de Souza, o reclamante, observou-se que o mesmo não possui reservatório inferior (cisterna). Ao se abrir uma torneira no quintal, percebemos um fluxo de água normal e constante conforme foto nº 07.

Entretanto, enfatiza-se que o problema do usuário reclamante Sr. German não é o desabastecimento de água em sua residência, e sim, a intermitência do fornecimento.

Ainda, a Companhia, em caso de necessidade do usuário na intermitência precisar de abastecimento de água, disponibilizará um carro pipa para o atendimento ao cliente.

Conclui-se que, desta forma, ficou evidenciado que por meio das informações descritas neste Relatório, a CEDAE tem realizado de forma satisfatória o atendimento ao usuário do referido endereço.

Nada mais a acrescentar nesta oportunidade, esta CASAN encerra este relatório, estando a disposição para qualquer esclarecimento ou dúvidas que possam a vir referente ao relatório.

Em 29 de junho de 2021.

Alex Sandro Nascimento da Silva
Engenheiro/CASAN

Rio de Janeiro, 28 julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sandro Nascimento da Silva, Assistente**, em 02/08/2021, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **20208841** e o código CRC **D2F2C35A**.

Referência: Processo nº SEI-220007/001105/2021

SEI nº 20208841

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485